



Estado de
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N.º 781 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre os limites dos bairros de Nova Xavantina - MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam os bairros de Nova Xavantina com os seguintes limites e denominações:

a. SETOR XAVANTINA

1. BAIRRO XAVANTINA VELHA - partindo do Rio das Mortes porto das Conoas seguindo pela Rua Lúcio da Luz até a Av. Brasil Central, por essa até a Rua Dr. Wahia de Abreu, por essa até a Travessa João Moreira da Silva, por essa até a Rua Expedição Roncador Xingu, por essa até a Rua Leonardo Vilas Boa, por essa até a Rua José Rosalino da Silva, por essa até a Travessa Militão Ibiapino, por essa até a Rua Francisco Lima, por essa até a Av. Mestre Venâncio de Oliveira, por essa até a Rua Miguel Sutil, por essa até o Rio das Mortes, por esse abaixo até o porto das Canoas ponto de partida;

2. BAIRRO BOA VISTA - partindo do porto das Canoas seguindo pela Rua Lúcio da Luz até a Av. Brasil Central, por essa até a Rua Dr. Wahia de Abreu, por essa até a Rua Ozana Barbosa dos Santos, por essa até a Rua Manoel Francelino Maia, por essa até o Rio das Mortes, por esse acima até o porto das Canoas ponto de partida;

3. BAIRRO DEUS É AMOR - partindo do Rio das Mortes, seguindo pela Rua Manoel Francelino Maia até a Rua Ozana Barbosa dos Santos, por essa até a Rua Dr. Wahia de Abreu, por essa até a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, por essa até a Rua Expedição Roncador Xingu, por essa até a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, por essa até a Rua Antonia Alves de Santana, por essa até o Rio das Mortes, por esse acima até a Rua Manoel Francelino ponto de partida;

4. BAIRRO CENTRAL - partindo da Rua Leonardo Vilas Boa esquina com a Rua José Rosalino da Silva, por essa até a Travessa Militão Ibiapino, por essa até a Rua Francisco Lima, por essa até a Av. Mestre Venâncio de Oliveira, por essa até a Rua Miguel Sutil, por essa até o Rio das Mortes, por esse acima até a Av. Ministro João Alberto, por essa até a Av. Mestre Venâncio de Oliveira, por essa até a Rua Estevão de Mendonça, por essa até a Rua Leonardo Vilas Boas, por essa até a esquina da Rua José Rosalino da Silva ponto de partida;

5. BAIRRO JARDIM ALVORADA - partindo da Rua Expedição Roncador Xingu seguindo pela Rua Leonardo Vilas Boa até a Av. Ministro João Alberto, por essa até a Rua Oscar Niemayer ambos os lados seguindo por essa até a Rua Expedição Roncador Xingu, por essa até a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, por essa até a Rua Dr. Wahia de Abreu por essa até a Travessão João Moreira Silva, por essa até a Rua Expedição Roncador Xingu, por essa até a Rua Leonardo Vilas Boa por essa até o ponto de partida;

6. BAIRRO CENTRO-OESTE - partindo do cruzamento da Rua J.K. de Oliveira com a Av. Ministro João Alberto lado direito sentido Barra do Garças seguindo até o limite do terreno da Unemat, por esse até a Usina Termo-Elétrica, seguindo por esse limite até o loteamento das chácaras, seguindo por esse limite até a Rua J.K. de Oliveira, por essa até a Av. Ministro João Alberto ponto de partida;



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



7. BAIRRO BARRO VERMELHO - partindo do cruzamento da Rua J.K. de Oliveira com a Av. Ministro João Alberto, por essa até a Rua Leonardo Vilas Boa, por essa até o limite das chácaras, por esse até a Rua J.K. de Oliveira, por essa até o cruzamento com a Av. Ministro João Alberto ponto de partida;

8. BAIRRO INDUSTRIAL - partindo da Rua Leonardo Vilas Boa, cruzamento com a Rua Estevão de Mendonça por essa até a Av. Mestre Venâncio de Oliveira, por essa até a Av. Ministro João Alberto, por essa até o Rio das Mortes, seguindo pelo limites das chácaras até a Rua Leonardo Vilas Boa, por essa até a Rua Estevão de Mendonça ponto de partida;

b. SETOR NOVA BRASÍLIA

1. BAIRRO SANTA MÔNICA - partindo da BR-158, ponte sobre o Rio das Mortes, seguindo até a Rua Paraná, por essa até a Av. Couto Magalhães, por essa até o Rio das Mortes, por essa acima até a Ponte ponto de partida;

2. BAIRRO TONETO - partindo do Rio das Mortes seguindo pela Av. Couto Magalhães até a Rua Jataí, por essa até o córrego Estilac, por essa até sua barra do Rio das Mortes, por esse acima até a Av. Couto Magalhães ponto de partida;

3. BAIRRO VERDES CAMPOS - partindo do cruzamento da Av. Jataí com a Av. Couto Magalhães, por essa até o córrego Estilac, por esse abaixo até a altura da Av. Jataí, por essa até a Av. Couto Magalhães ponto de partida;

4. BAIRRO CENTRO COMERCIAL - partindo do cruzamento da BR-158 com a Rua Paraná seguindo por essa até a Av. Couto Magalhães, seguindo até a Av. Jataí, por essa até a BR-158, por essa até o cruzamento com a Rua Paraná, ponto de partida;

5. BAIRRO UNIÃO - partindo do cruzamento da Rua Jataí com a Av. Rio Grande do Sul, seguindo até a Av. Couto Magalhães, por essa até a Rua Porto Alegre, por essa até a BR-158, por essa até a Rua Jataí, por essa até seu cruzamento na Av. Rio Grande do Sul, ponto de partida;

6. BAIRRO ESTILAC LEAL - partindo do cruzamento da Rua Porto Alegre com a Av. Couto Magalhães, seguindo por essa até o Córrego Estila, seguindo por esse até o limite das chácaras, por esse limite até o limite com o bairro Montes Claro por esse limite até a BR-158, por essa até a Rua Porto Alegre, por essa até a Av. Couto Magalhães ponto de partida;

7. BAIRRO MONTES CLARO - compreende entre as Ruas: Av. A, Av. 4 de Maio, BR-158 e Av. Sete de Setembro;

8. BAIRRO SANTANA - compreende entre as ruas: Campo Verde, Av. A, Av. 4 de Maio e Br-158;

9. BAIRRO JARDIM TROPICAL - compreende entre as ruas: Carazinho, Av. A, Rua Campo Verde e BR-158;

10. BAIRRO NOVO HORIZONTE - compreende entre as ruas: Rua Carazinho, Rua Rosário Oeste, Rua São Leopoldo e BR-158;



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



11. BAIRRO JARDIM OLIVEIRA - compreende entre as Ruas: Rua São Leopoldo, Rua Rosário Oeste, Rua Três Lagoas e BR-158;

12. BAIRRO FLOR DE LIZ - compreende entre as Ruas: Três Lagoas, Rua Rosário Oeste e Rio das Mortes.

ART. 2º. Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs 331/88, 340/89, 352/89, 394/90 e 662/95.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de novembro de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal